



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL  
**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 6ª VARA DO  
TRABALHO DE MACEIÓ**  
- ANO 2013 -

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às 11 horas, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 6ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pela Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo e Lisiane Maria Santos Araújo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, Juiz Titular da Vara, pela Dra. Simone Porto Menezes Tenório, Diretora de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 19 de novembro de 2013, na página 3 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 6ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (1º.11.2012 a 31.10.2013), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.311
2	Processos resolvidos	2.207
3	Processos pendentes de julgamento	330
<b>EXECUÇÕES</b>		
4	Execuções iniciadas	886
5	Execuções encerradas	831
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	4.353
8	Execuções suspensas	95
9	Execuções previdenciárias	752
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	5.200



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	127
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	204
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	213
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	644

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3, 10 e 13 são os números constantes do relatório informatizado de processos em tramitação (processos em aberto). Os demais dados foram extraídos do boletim estatístico mensal.

**2. PRODUÇÃO** A 6ª Vara do Trabalho de Maceió realizou a média mensal de 52 e 121 audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. A Vara raramente realiza pautas unas em processos que tramitam no rito ordinário. Foi realizada no período de 1º.11.2012 a 31.10.2013 a média mensal de 3 e 118 audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos 2.474 processos na fase de conhecimento (1.311 recebidos no último período correicional, somados aos 1.163 remanescentes do período anterior), a 6ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou 2.207, o que representa uma produção de 89,2%. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:

Juíza: Ana Luísa de Moraes Amorim Figueiredo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/13	-	37	36	-	-	-
mar/13	-	1	1	-	-	-
abr/13	-	1	1	1	-	-
mai/13	15	1	1	1	-	-
jul/13	10	7	7	1	5	-
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>47</b>	<b>46</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>-</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3.

Juiz: Roberto Ricardo Guimarães Gouveia

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/12	285	34	33	1	3	-
dez/12	147	16	16	-	1	-
jan/13	3	28	28	2	-	-
fev/13	54	30	30	1	-	-
mar/13	169	61	61	6	1	-
abr/13	226	56	53	8	2	-
mai/13	170	41	39	2	5	-
jun/13	118	81	79	10	1	-
jul/13	81	112	107	15	1	-
ago/13	-	26	26	11	7	-
set/13	159	52	48	12	2	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.412</b>	<b>537</b>	<b>520</b>	<b>68</b>	<b>23</b>	-

Juiz: Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/13	85	22	22	2	2	-
fev/13	121	55	54	-	1	-
mar/13	51	55	55	-	2	-
abr/13	51	42	42	-	3	-
mai/13	77	47	46	1	1	-
jun/13	64	48	48	-	0	-
jul/13	78	72	72	8	0	-
ago/13	24	20	20	11	1	-
set/13	82	26	26	1	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>633</b>	<b>387</b>	<b>385</b>	<b>23</b>	<b>10</b>	-

Juiz: André Antonio Galindo Sobral

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/12	-	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>1</b>	<b>1</b>	-	-	-

Juíza: Anne de Carvalho Cavalcanti

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/13	-	37	37	-	-	-
abr/13	-	2	2	2	-	-
mai/13	-	2	2	2	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>41</b>	<b>41</b>	<b>4</b>	-	-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

**Juiz: Luiz Henrique Cândido da Silva**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/13	0	4	4	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	4	4	-	-	-

**Juíza: Claudevânia Pereira Martins**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/13	0	35	33	-	-	-
mar/13	0	3	3	-	-	-
mai/13	0	1	1	1	-	-
ago/13	0	1	1	-	-	-
set/13	7	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	7	41	39	2	0	0

**Juíza: Daniela Machado Carvalho**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/13	0	38	37	-	-	-
mar/13	0	19	19	-	-	-
abr/13	2	42	42	3	6	-
mai/13	2	20	18	-	-	-
jun/13	0	19	19	-	-	-
jul/13	14	29	28	6	-	-
ago/13	213	25	24	-	-	-
set/13	0	23	22	4	-	-
<b>TOTAL</b>	231	215	209	13	6	0

**Juíza: Isabella Borges de Araújo**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/13	8	36	35	-	-	-
mar/13	15	1	1	1	-	-
abr/13	0	1	1	1	-	-
mai/13	0	3	3	3	-	-
ago/13	7	11	11	1	-	-
<b>TOTAL</b>	30	52	51	6	0	0

**Juíza: Kellen Yoko Nakao**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/13	0	22	22	-	-	-
abr/13	0	3	3	3	-	-
mai/13	0	2	2	2	-	-
set/13	0	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	0	28	28	5	0	0



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 5

Juiz: José dos Santos Júnior

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/12	-	6	5	-	-	-
dez/12	-	10	10	3	-	-
jan/13	0	13	13	0	1	-
fev/13	0	13	13	2	-	-
mar/13	0	6	6	-	-	-
jun/13	-	14	14	14	-	-
jul/13	0	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>63</b>	<b>62</b>	<b>19</b>	<b>1</b>	-

Juíza: Luciana Espírito Santo Silveira

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/12	40	27	27	-	-	-
dez/12	6	32	31	-	-	-
mar/13	0	1	1	1	-	-
abr/13	0	4	4	4	-	-
jul/13	0	1	1	-	-	-
set/13	-	2	2	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>46</b>	<b>67</b>	<b>66</b>	<b>5</b>	-	-

**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** Relatório de pendências de devolução de autos pelos advogados retirado do sistema revelou o registro de 28 retiradas de processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução, sendo que 4 processos estavam com expedição de notificação para devolução dos autos, 6 estavam com mandado de busca e apreensão expedido, e 18, os com retiradas mais recentes, estavam pendentes de notificação para devolução ou expedição de mandado de busca e apreensão. Quanto às formalidades de escrituração, verificou-se a ausência da anotação de baixa em diversos relatórios de carga. A diretora de Secretaria comprometeu-se em apresentar os protocolos na Secretaria da Corregedoria, com as anotações de baixa regularizadas. O Desembargador Corregedor reiterou recomendação constante da ata de correição anterior, no sentido de que fosse dedicada maior atenção ao prazo de retirada dos autos por advogados, tomando-se as



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 6

providências necessárias para a devolução de todos que estão com o prazo vencido, notadamente com relação àqueles com retiradas mais antigas, a saber: 0032600-28.2008.5.19.0006, 0193800-20.2003.5.19.0006, 0117800-08.2005.5.19.0006, 0001163-61.2011.5.19.0006, e 0106700-85.2007.5.19.0006, retirados há 1.178, 966, 863, 631, 608 e 646 dias, respectivamente. Recomendou ainda, que, em caso de insucesso na devolução dos autos, fossem tomadas as providências necessárias para sua restauração, sem prejuízo de envio de ofício à OAB/AL comunicando o fato e solicitando as medidas punitivas cabíveis.

**3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária, 8 processos estavam retirados há 2 dias pelo Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva e 1 pela Juíza Daniela Machado Carvalho, este último (0001599-20.2011.5.19.0006) retirado há 157 dias para julgamento de embargos. Com relação às formalidades de escrituração, não foram constatadas irregularidades, relevando destacar a organização das anotações e zelo com os livros.

**PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara, durante o período correicional, praticamente não fez audiências unas em processos do rito ordinário, realizando no mesmo período 5.170 audiências, incluindo as de iniciais, instrução e julgamento, bem assim as referentes aos processos em fase de execução e de liquidação e os julgamentos de incidentes processuais.

**4.1.2. ACORDOS:** No período de 1º de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2013, a 6ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de 41%. Durante o período correicional, e em atendimento ao quanto disposto no Art. 66, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Vara realizou 74 audiências de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 7

conciliação para processos em fase execução, tendo obtido êxito em 23 deles, resultando numa efetividade de 31%. Considerando-se a totalidade dos processos, independente da fase em que se encontram, a Vara homologou no mesmo período 884 acordos, perfazendo um valor total conciliado de R\$ 6.272.776,09 (seis milhões duzentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais e nove centavos). Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 07.11.2012 a 14.11.2012, a Vara não realizou acordos, alinhando-se, assim, à orientação da ANAMATRA de não aderir à Semana Nacional pela Conciliação como forma de alertar ao CNJ e STF acerca da insatisfação com o atual tratamento que a categoria vem recebendo quanto ao atendimento às reivindicações de valorização da classe. Analisando-se o histórico das campanhas anteriores observou-se que a unidade apresentou o seguinte desempenho, com relação ao quantitativo de audiências designadas: 11 em 2008, 90 em 2009, 150 em 2010 e 108 em 2011, ano em que houve a realização concomitante da Semana Nacional da Conciliação e Semana Nacional da Execução Trabalhista. Já com relação à quantidade de acordos realizados, a unidade apresentou o seguinte resultado: 11 em 2008, 30 em 2009, 35 em 2010 e 18 em 2011. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é praxe na Vara a discriminação no termo de conciliação da natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina à CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. Dos processos analisados, apenas o de n.º 000660-69.2013.5.19.0006 não seguiu o referido procedimento. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (processos em aberto) mostraram que em 30 de novembro de 2013 existiam 5.200 processos tramitando na fase executória.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 8

Destes, 752 eram execuções de contribuição previdenciária, 95 se encontravam com execução suspensa e 4.353 eram execuções trabalhistas em trâmite. **5. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente 50 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0000273-25.2011.5.19.0006	0121600-39.2008.5.19.0006	0001260-95.2010.5.19.0006
0000120-89.2011.5.19.0006	0000344-56.2013.5.19.0006	0000172-17.2013.5.19.0006
0001710-67.2012.5.19.0006	0001699-38.2012.5.19.0006	0000044-31.2012.5.19.0006
0002400-72.2007.5.19.0006	0109900-32.2009.5.19.0006	0000277-28.2012.5.19.0006
0000677-66.2010.5.19.0006	0000537-42.2011.5.19.0006	0000293-50.2010.5.19.0006
0000043-17.2010.5.19.0006	0001636-47.2011.5.19.0006	0000632-38.2012.5.19.0006
0183400-78.2002.5.19.0006	0123200-47.1998.5.19.0006	0134300-81.2007.5.19.0006
0001422-90.2010.5.19.0006	0049000-93.2003.5.19.0006	0112000-57.2009.5.19.0006
0078300-27.2008.5.19.0006	0000407-52.2012.5.19.0006	0039400-72.2008.5.19.0006
0001716-74.2012.5.19.0006	0129300-42.2003.5.19.0006	0000127-13.2013.5.19.0006
0001257-72.2012.5.19.0006	0166400-94.2004.5.19.0006	0000603-51.2013.5.19.0006
0000660-69.2013.5.19.0006	0153500-79.2004.5.19.0006	0000423-69.2012.5.19.0006
0135900-26.1996.5.19.0006	0001174-90.2011.5.19.0006	0000028-77.2012.5.19.0006
0080200-79.2007.5.19.0006	0137800-73.1998.5.19.0006	0083800-79.2005.5.19.0006
0079300-96.2007.5.19.0006	0000525-62.2010.5.19.0006	0077300-36.2001.5.19.0006
0001346-66.2010.5.19.0006	0001212-39.2010.5.19.0006	0001432-03.2011.5.19.0006
0039300-83.2009.5.19.0006	0133300-75.2009.5.19.0006	

A unidade judiciária não costuma fazer remessa de processos com execução suspensa ao arquivo provisório. Foram encontrados nessa situação os processos de n.º 0133300-75.2009.5.19.0006 e 0174500-53.1995.5.19.0006, sendo que neste último não constava nos autos a certidão nos moldes do anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 67. Recomendou o Corregedor a observância ao que dispõe o mencionado dispositivo. Foi verificado que, em regra, a Vara segue os comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. Dos processos analisados nessa situação,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 9

foi percebido no de n.º 0183400-78.2002.5.19.0006 que, apesar do despacho lavrado em 11.6.2013 determinando o procedimento, até o momento da correição não foi observado o seu cumprimento. Do exame dos processos com trânsito em julgado da sentença condenatória e com depósito recursal ou judicial, cujo valor era inferior ao crédito do reclamante, foi verificada a liberação do crédito em favor do credor, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ressalte-se que a norma dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. Foi constatado ainda nos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, inclusive constando nos autos o termo de remessa ao Tribunal. Também foi verificada a lavratura do termo de recebimento nos autos, quando da baixa do TRT. **6. PRAZOS:**

**6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** O prazo médio de pauta de audiências de inicial no período correicional foi de 38 e 42 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, sendo que para os processos contra entes públicos o prazo médio de pauta de iniciais foi de 46 dias. O prazo médio de pauta das audiências de instrução no período correicional para os ritos sumaríssimo e ordinário ficou em 71 e 83 dias, respectivamente. Quanto à marcação de pauta de sentença,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 10

foi observado o prazo médio de 29 e 34 dias, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. O Desembargador Corregedor observou que tanto os prazos médios de pauta de audiências iniciais quanto as pautas de julgamento se encontram fora dos parâmetros ideais. Assim, recomendou aos Magistrados que fossem redobrados os esforços no sentido de enquadrá-los dentro dos limites fixados no art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, com novos parâmetros inseridos pelo Provimento 3/2012. 6.1.2.

**ASSIDUIDADE DOS JUÍZES:** Foi verificada a assiduidade do Juiz Titular da Vara e do Substituto Fixo, com base nos relatórios estatísticos mensais elaborados pela própria unidade judiciária, conforme quadro abaixo:

DIAS ÚTEIS (comparecimento à VT)

MÊS/ANO	DR. ROBERTO	DR. NILTON
Novembro/2012	18	Não houve designação para a 6ª VT de Maceió
Dezembro/2012	13	Não houve designação para a 6ª VT de Maceió
Janeiro/2013	11 Férias 21.01 a 19.02.13	19
Fevereiro/2013	07 Férias 21.01 a 19.02.13	17
Março/2013	18	18
Abril/2013	20	17
Maió/2013	17	20
Junho/2013	18	19
Julho/2013	20	20 Férias 28.07 a 26.08.13
Agosto/2013	07 Férias 31.07 a 20.08.13	04 Férias 28.07 a 26.08.13
Setembro/2013	20	20
Outubro/2013		

**6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de 1º de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2013, foram de 123 dias para o rito sumaríssimo e 115 dias para o rito ordinário. Esses prazos têm como base todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional. Considerando-se isoladamente os juízes, que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 11

de prolação de sentença: Dr. Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, 10 dias para o rito sumaríssimo e 14 dias para o rito ordinário; e Dr. Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, 104 dias para o rito sumaríssimo e 86 dias para o rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico. Relatório extraído do sistema revelou a existência de 41 processos pendentes de prolação de sentença, com prazo médio de 30 dias desde a conclusão, sendo que 9 deles (0001015-79.2013.5.19.0006, 0001020-32.2012.5.19.0006, 0000938-70.2013.5.19.0006, 0001211-20.2011.5.19.0006, 0001168-15.2013.5.19.0006, 0000479-68.2013.5.19.0006, 0001189-88.2013.5.19.0006 e 0001132-70.2013.5.19.0006 - conclusos para o Juiz Nilton Beltrão de Albuquerque e o de n.º 0000904-32.5.19.0006 - conclusos para a Juíza Daniela Machado Carvalho) encontravam-se conclusos para julgamento há mais de 50 dias. O Desembargador Corregedor enfatizou a necessidade de adequação dos prazos de julgamento ao que dispõe o § 8º do art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, no sentido de que a decisão deve acontecer em até 10 dias, excentuando-se os casos de sentença líquida, cujo prazo é de até 22 dias. Atentou ainda para o que dispõe a Recomendação CGJT n.º 1, de 9 de julho de 2013, que autoriza o Corregedor Regional a deflagrar abertura de procedimento administrativo disciplinar para verificação de descumprimento do prazo de lei para a prolação de sentenças ou decisões interlocutórias pelos juízes de primeiro grau, quando excedido em 40 dias o lapso temporal a que se refere o inciso II do artigo 189 do Código de Processo Civil. Da análise por amostragem das sentenças prolatadas pelos Juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, verificou-se a prolação de 59% delas de forma líquida, sendo que das sentenças analisadas, todas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 12

aquelas liquidáveis proferidas pelo Juiz Nilton Beltrão foram prolatadas de forma líquida. O Corregedor destacou as vantagens da liquidação de sentença, na medida em que permite ao magistrado um prazo de até 22 dias para prolação, além de tornar mais ágil a tramitação dos autos, suprimindo etapas processuais. Assim, recomendou que continuassem os esforços em incrementar o percentual de sentenças líquidas na Vara.

**6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.11.2012 a 31.10.2013, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 10 dias para expedição da notificação postal, 6 dias para expedição do edital de notificação, 27 dias para expedição de ofícios, 9 dias para expedição de mandados e 54 dias para elaboração/atualização dos cálculos. O Corregedor observou uma melhora significativa dos prazos de secretaria se comparados com os obtidos na correição anterior. A única exceção notada à tendência de queda dos prazos de secretaria diz respeito ao prazo médio de expedição de ofícios, que passou de 14 para 27 dias, merecendo um cuidado especial. Parabenizou a equipe pelos resultados alcançados e conclamou a todos para que continuassem os esforços para manutenção dos prazos em níveis razoáveis.

**7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme recomendações assinaladas em atas de correições anteriores e em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Durante o período correicional, foram realizados 326 bloqueios, 190 desbloqueios e 145 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 13

R\$1.855.518,28 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), desbloqueados R\$862.650,13 (Oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e treze centavos) e transferidos R\$1.134.533,35 (Um milhão, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos). Em análise comparada da quantidade de bloqueios da Vara com a quantidade total bloqueada por todo o Regional, constatou-se que a 6ª Vara do Trabalho de Maceió foi responsável por cerca de 3% daquele montante. A Diretora de Secretaria relatou problemas constantes de instabilidade no site do Bacen, o que tem dificultado a utilização regular da ferramenta. 8. PESSOAL: Integram o quadro de pessoal da 6ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Simone Porto Menezes Tenório	Diretora de Vara	Efetivo
2	Adriano da Rocha Lima	Assistente de Serviço	Efetivo
3	Demétrio Elias Calheiros Neto	Secretário de Audiência II	Efetivo
4	Elivaldo Pereira da Silva	Assistente de Diretor	Efetivo
5	Emanoel Soares Costa	Secretário de Audiência I	Efetivo
6	José Oliveira da Silva	Assistente	Efetivo
7	Kelly Menezes Ferreira	Assistente de Juiz - I	Efetivo
8	Leonardo José Veloso da Silva	Assistente de Juiz - II	Efetivo
9	Margarete Castro Rebelo da Silva	Calculista I	Efetivo
10	Rochelle Lima Corado Carneiro	Assistente	Efetivo
11	Sebastião Muniz Falcão	Assistente	Requisitado
12	Shirley Miranda Lopes Luna	Assistente	Requisitada
13	Silvio César de Figueiredo Santos	Assistente de Pagamento	Efetivo

9. METAS NACIONAIS 2013 DO CNJ: 9.1. META 1 DE 2013: Consiste em julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013. Até o mês de outubro/2013 a Vara recebeu 1.785



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 14

processos de conhecimento e julgou 2.277, ficando com um grau de cumprimento de 127,51%. **9.2. META 2 DE 2013:** Consiste em julgar, até 31.12.2013, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2009. No exercício de 2009 foram distribuídos para a Vara 1.477 processos, sendo que no início do ano em curso a unidade possuía apenas 6 processos pendentes de julgamento, significando que até o final de 2012 havia julgado 99,52% dos processos distribuídos em 2009. Em sendo assim, a unidade já iniciou o ano com a meta cumprida. **9.3. META 13 DE 2013:** Consiste em aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011. No exercício de 2011, a Vara encerrou um total de 330 execuções, devendo, assim, até o final do exercício de 2013, encerrar 380. Até o mês de outubro do ano em curso, encerrou 447 execuções, ou seja, 117,79% do que deverá encerrar. **10. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações: a) que a Vara observasse a recomendação constante da ata de correição anterior e buscasse conferir maior atenção ao prazo de retirada dos autos por advogados, tomando-se as providências necessárias para a devolução de todos que estão com o prazo vencido, notadamente com relação àqueles com retiradas mais antigas, a saber: 0032600-28.2008.5.19.0006, 0193800-20.2003.5.19.0006, 0117800-08.2005.5.19.0006, 0001163-61.2011.5.19.0006, e 0106700-85.2007.5.19.0006, retirados há 1.178, 966, 863, 631, 608 e 646 dias, respectivamente. Recomendou ainda que, em caso de insucesso na devolução dos autos, fossem tomadas as providências necessárias para sua restauração, sem prejuízo de envio de ofício à OAB/AL comunicando o fato e solicitando as medidas punitivas cabíveis; b) que, nos casos de remessa dos autos ao



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 15

arquivo provisórios após restarem infrutíferos os meios necessários para o pagamento do credor, fosse expedida a certidão de que trata o anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 67; c) que fossem redobrados os esforços no sentido de enquadrar os prazos de pauta dentro dos limites dispostos no art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, com novos parâmetros inseridos pelo Provimento 3/2012; d) que fosse promovida a adequação dos prazos de julgamento ao que dispõe o § 8º do art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, no sentido de que a decisão fosse proferida em até 10 dias, excetuando-se os casos de sentença líquida, cujo prazo é de até 22 dias, evitando-se em todo caso que o prazo de prolação ultrapasse em mais de 40 dias o prazo legal, tendo em vista a possibilidade de abertura de procedimento administrativo disciplinar, nos termos da Recomendação n. 1/2013 da CGJT; e) que continuassem os esforços em incrementar o percentual de sentenças líquidas na Vara, haja vista os benefícios que tal prática representa em acelerar o andamento processual; g) que, nos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica a Vara observasse os comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procedendo à retificação da autuação para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. **11. OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES:** Dando prosseguimento aos trabalhos correicionais, o Desembargador Corregedor abriu a audiência de Correição e em seguida passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados estatísticos para discussão. Terminada a apresentação, foram tecidos comentários acerca da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 16

distribuição de servidores e quantidade de processos, norteadas pelos parâmetros da Resolução 63, além de eventuais problemas decorrentes da utilização do BacenJud. A Diretora de Secretaria noticiou que está sem estagiários na unidade, discorrendo sobre a necessidade de que venham a ser repostos. Franqueada a palavra, o Servidor Demétrio Calheiros falou sobre as conclusões a que se chegou após a realização de treinamentos por ocasião do Curso de Brigada de Incêndio, informando que, após uma inspeção feita no Prédio das Varas, detectou-se que 70% das mangueiras estavam furadas, os extintores de incêndio vencidos, bem como se constatou a falta de equipamentos básicos, como por exemplo, um martelinho para a quebra de vidros de emergência. O Corregedor reputou como de grande importância as colocações do Servidor, por tratar-se de uma questão de segurança. O Juiz Titular também teceu considerações sobre a importância que se deve dar às questões de segurança e à integridade das pessoas, no âmbito do trabalho. A Servidora Margarete Silva relatou que presenciou uma cena de um cidadão exaltado, dentro das dependências do prédio da vara. O Juiz Titular relatou que um servidor ouviu um cidadão falando em tom ameaçador em relação a ele, e que, após análise das imagens das câmeras de vídeo, houve a sua identificação, sendo o mencionado indivíduo um sindicalista. Prosseguindo, informou sobre a existência de um processo da 10ª vara, sobre efetivação de agentes de endemia, acrescentando que a 6ª Vara é a única que julga improcedente esse tipo de processo. Citou ainda como falha de segurança, que as câmeras não cobrem toda a área interna do prédio, restando o espaço das escadas sem cobertura de filmagem. O Servidor Emanuel Soares Costa falou sobre horário único e a importância da sua adoção no Tribunal. O Corregedor discorreu sobre o andamento da proposta que tramita no



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 17


Tribunal, nesse sentido, ressaltando que a adoção do horário único não seria a solução para tudo. Retomando a palavra, o Servidor Emanuel sugeriu que se colocasse um ônibus à disposição dos servidores. O Corregedor falou que, mais importante do que o horário de atendimento, é o processamento dos trabalhos e a prestação de serviços com qualidade, o que atribui ser uma questão de gestão, podendo-se cobrar resultados. Concluiu que a unificação do horário é uma questão muito polêmica no Regional. O Juiz Titular disse que uma queixa constante dos servidores tem sido em relação aos elevadores. A Diretora de Secretaria falou que o elevador que faz a circulação interna das unidades constantemente cai no primeiro andar, saindo do nível da porta. O Corregedor falou das dificuldades encontradas em relação à manutenção dos elevadores, por parte da assistência técnica, e lembrou a dificuldade sobre a licitação das obras de acabamento do prédio das Varas. A Diretora de Secretaria agradeceu à equipe falando que há muito que melhorar, mas não se pode deixar de considerar a evolução já conseguida. O Juiz Titular ressaltou o entrosamento da equipe, dizendo ser esta muito coesa, empenhada e comprometida. Agradeceu à equipe da Corregedoria, afirmando que é sempre uma satisfação recebê-los e que o seu trabalho ajuda a mostrar os pontos críticos. O Corregedor agradeceu as palavras proferidas pelo Juiz Titular e explicou o sentido da correição, no seu ponto de vista, ressaltando o seu aspecto pedagógico. Cumprimentou os servidores e o Juiz Titular pela redução na taxa de congestionamento, atribuindo esse esforço à gestão da Diretora de Secretaria e do Juiz Titular, este auxiliado pelo Juiz Substituto, Dr. Nilton Beltrão, e finalizou dizendo que a vara e, por conseguinte, o primeiro grau, é a vitrine do Judiciário Trabalhista, por onde se pode dar maior visibilidade à qualidade dos serviços prestados aos




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

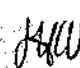
Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 18

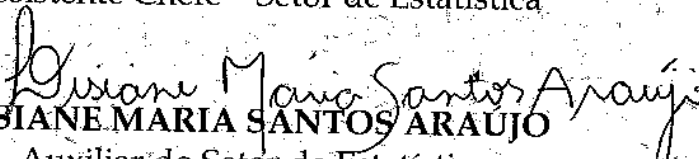
jurisdicionados. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja esta ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

  
JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

  
AURICÉLIO FERREIRA LEITE  
Secretário da Corregedoria

  
ANTONIO IDALINO DOS SANTOS  
Assistente Especializado

  
JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO  
Assistente Chefe – Setor de Estatística

  
LISIANE MARIA SANTOS ARAUJO  
Auxiliar do Setor de Estatística